



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.775/2021

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº
1768/2021, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,
PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE
DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1768/2021, datada de 13/12/2021,
que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2022 a 2025, passa
a ser acrescido de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Elementos de Despesa,
conforme abaixo:

Órgão: 003000 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 003002 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil -
FUNMPDEC

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 1101 – Defesa Civil Municipal

Projeto/Atividade: 2.188 – Implementação de Ações e Investimentos com recursos
do FUNMPDEC

Elementos de Despesa: 339339000000 – Outros Serviços de Terceiros – P.
Jurídica

339032000000 – Material, Bem ou Serv. para Dist.
Gratuita

449051000000 – Obras e Instalações

449052000000 – Equipamento e Material Permanente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de dezembro de 2021.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 30 12 21
Gabrieli Chagas
Protocolista